



***Câmara Municipal do Exu***  
***Terra do Gonzagão***  
***Estado de Pernambuco***  
**CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.**

**LEI 1.204/2012**

Estabelece os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Gestão 2013 - 2016, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO - CASA MUNDINHO GERALDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que no Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão ordinária realizada em 28 de agosto de 2012, foi aprovada a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 16.518,51 (dezesesseis mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será igual a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - O Subsídio mensal de Secretário Municipal será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - O percentual utilizado neste reajuste tem como critério os índices de inflação acumulados nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, conforme anexo I, mais um percentual de 17% (dezesete por cento) de ganho real nos casos do Prefeito e Vice-prefeito e de 45% (quarenta e cinco por cento) no caso de Secretário Municipal.

§ 2º – Esta Lei não servirá de base para cálculo de qualquer outra espécie de remuneração (gratificação de função, chefia, estabilidade financeira ou afim).

§ 3º – A vedação de acréscimo contida no “caput” deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo afetivo do município.

**Art. 4º** - O Vice-Prefeito nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros contados a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.



**Câmara Municipal do Exu**  
**Terra do Gonzagão**  
**Estado de Pernambuco**  
**CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.**

**ANEXO I**

**INFLAÇÃO ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 48 MESES**

<b>2008</b>	-	-	-	-	-	-	-	0,28	0,26	0,45	0,36	0,28	<b>1,63%</b>
<b>2009</b>	0,48	0,55	0,20	0,48	0,47	0,36	0,24	0,15	0,24	0,28	0,41	0,37	<b>4,23%</b>
<b>2010</b>	0,75	0,78	0,52	0,57	0,43	0,00	0,01	0,04	0,45	0,75	0,83	0,63	<b>5,76%</b>
<b>2011</b>	0,83	0,80	0,79	0,77	0,47	0,15	0,16	0,37	0,53	0,43	0,52	0,50	<b>6,32%</b>
<b>2012</b>	0,56	0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	-	-	-	-	-	<b>2,73%</b>
<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>20,67%</b>

FONTE: Base de dados do Portal Brasil®

<http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

Gabinete da Presidência em 29 de agosto de 2012.

**Francisco Brígido de Sousa**  
**Presidente**